



PORTARIA Nº 3, de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para o funcionamento do Setor de Empreendedorismo do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia – Critt – UFJF.

O Diretor de Inovação da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o que preconiza a Lei 10.973/2004 (Marco Legal da Inovação), resolve:

Art. 1º - As principais atividades do Setor de Empreendedorismo do CRITT são:

- I- Os Programas de Estímulo a Potenciais Empreendedores a seguir citados:
 - a) Palestras e visitas;
 - b) Oficina de Ideação e Modelagem de Negócios;
 - c) *Speed Lab* – Programa de Pré-incubação.
- II- Programa de Incubação de Empresas.
- III- Condomínio de Empresas.
- IV- Programa Empresas Parceiras do Critt.

Art. 2º - O Setor de Empreendedorismo tem como missão a disseminação da cultura empreendedora e da inovação, a criação e desenvolvimento de negócios inovadores, contribuindo para o desenvolvimento de Juiz de Fora e as regiões da Zona da Mata e Campo das Vertentes

Art. 3º - São valores do Setor de Empreendedorismo do Critt – UFJF:

- I- foco em resultados;
- II- comprometimento;
- III- espírito empreendedor;
- IV- inconformismo;
- V- trabalho em equipe;

- VI- melhoria contínua;
- VII- inovação.

Art. 4º - A visão do Setor de Empreendedorismo é ser referência na criação, desenvolvimento e inserção nas cadeias de valor para startups inovadoras e empresas nascentes de base tecnológica nas regiões da Zona da Mata e Campo das Vertentes até 2022.

Art. 5º - A estrutura organizacional do Setor de Empreendedorismo apresenta a seguinte composição:

- I. Gerente de empreendedorismo, que possui como atribuições:
 - a) Gerenciamento da equipe;
 - b) Capacitação e gerenciamento de recursos;
 - c) Relacionamento com parceiros;
 - d) Monitoramento das empresas – Planos de ação e avaliação anual;
 - e) Implantação e certificação nos diferentes níveis do Modelo de Referência Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (Cerne) da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)

- II. Analista de Negócios, vinculado ao Programa de Estímulos a Potenciais Empreendedores (antigo IBT Empreendedor), o qual possui as seguintes funções:
 - a) Sensibilização e prospecção;
 - b) Atendimentos;
 - c) Organização da Oficina de Ideação e modelagem de negócios;
 - d) Organização do *Speed Lab*.

- III. Analista de Negócios, vinculado ao Programa de Incubação de Empresas (antigo IBT Empresas), o qual terá como atribuições:
 - a) Seleção de empresas para a incubadora;
 - b) Planejamento dos eixos empreendedor, tecnologia, gestão, capital e mercado com as empresas;
 - c) Agregação de valor;
 - d) Monitoramento das empresas incubadas;
 - e) Graduação;
 - f) Monitoramento das empresas graduadas;
 - g) Apoio às graduadas.

- IV. Analista de Negócios, vinculado ao Condomínio de Empresas, que apresenta as seguintes atribuições:
 - a) Seleção de empresas para o Condomínio;

- b) Planejamento das ações descritas nos projetos das empresas condôminas;
- c) Monitoramento das ações descritas nos projetos das empresas condôminas.

Art. 6º - Os programas do Setor de Empreendedorismo estão relacionados à disseminação da cultura empreendedora e da inovação, criação e desenvolvimento de negócios inovadores.

Art. 7º - Os Programas de Estímulo a Potenciais Empreendedores compreendem um conjunto de atividades para sensibilizar, prospectar e qualificar potenciais empreendedores.

Art. 8º - Compõem os Programas de Estímulo a Potenciais Empreendedores:

- I- Palestras e Visitas, cujo objetivo é sensibilizar a comunidade sobre os temas de empreendedorismo, inovação e a importância dos ambientes de apoio à empresa;
- II- Oficina de Ideação e Modelagem de Negócios, que consiste em uma atividade de curta duração, com o objetivo de levar ao conhecimento das comunidades acadêmica e externa ferramentas de geração de ideias, descoberta do perfil do cliente e modelagem de negócios, bem como despertar o interesse nos programas do setor de Empreendedorismo;
- III- *Speed Lab*, cujo objetivo é fomentar a criação de startups inovadoras, trabalhando desde a fase de ideação ou operação inicial até o ingresso no mercado, por meio de metodologias e ferramentas voltadas para a capacitação, mentorias e avaliação diante da execução das tarefas por parte das equipes participantes.

Art. 9º - O Programa de Incubação de Empresas tem o objetivo de fornecer apoio para empreendedores que necessitam um ambiente seguro e propício para o desenvolvimento de produtos ou processos que apresentem graus relevantes de uso de tecnologia e de inovação.

Art. 10 - No programa de incubação, estão contempladas as seguintes práticas-chave:

- I. Seleção, que consiste em processo seletivo para a entrada de novos negócios na Incubadora;
- II. Desenvolvimento Empresarial, englobando as seguintes etapas:
 - a) Planejamento, entendido como a definição das ações a serem realizadas para fazer com que cada empreendimento possa se desenvolver no menor tempo possível;
 - b) Agregação de Valor, por meio da oferta de recursos e serviços que agreguem valor aos empreendimentos incubados, bem como proporcionem qualificação aos empreendedores, com o objetivo de promover o desenvolvimento acelerado dos empreendimentos;
 - c) Monitoramento, cujo objetivo consiste em acompanhar o desenvolvimento do empreendimento com a finalidade de identificar desvios em vista ao planejado e propor ações que possibilitem reduzir os problemas e/ou aproveitar as oportunidades, de maneira que o empreendimento possa graduar com sucesso.

III. Graduação, que consiste no processo de conclusão da incubação e preparação da empresa para o período pós-incubação.

IV. Monitoramento das Empresas Graduadas, etapa na qual a Incubadora realiza visitas às empresas graduadas, em que se aplica um questionário visando a coleta de informações sobre faturamento, impostos recolhidos, número de empregos gerados, demanda de cursos e consultorias e demanda de desenvolvimento de novos produtos/tecnologias em parceria com os pesquisadores da Universidade.

V. Apoio a Empresas Graduadas, momento no qual a Incubadora apoia as empresas graduadas, através da oferta de atividades para a continuidade da interação entre as organizações, possibilitando o monitoramento de seu desenvolvimento.

Parágrafo único: Os prazos de duração do Programa de Incubação, bem como a possibilidade de prorrogação do período de incubação das empresas, serão disciplinados por meio de Edital específico.

Art. 11. Os indicadores referentes ao desempenho das incubadas se darão através do Modelo CERNE.

Art. 12. O Condomínio de Empresas tem o objetivo de abrigar empresas inovadoras, gerando sinergia entre as empresas e instituições de pesquisa e desenvolvimento, atuando como agente promotor da cultura da inovação, competitividade industrial, capacitação empresarial e transferência de conhecimento e tecnologia entre universidades, instituições de pesquisa e empresas.

Art. 13. O Condomínio de Empresas destina-se a empresas inovadoras, que gerem, adaptem, ou apliquem conhecimentos científicos, técnicos e inovadores em seus produtos e serviços, ou que exerçam atividades complementares e de apoio às primeiras e demais indústrias.

Art. 14. O Condomínio de Empresas abrigará empresas nas modalidades “Empresa Residente” e “Empresa Não-residente”.

§1º - Entende-se Empresa Residente como aquela que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pelo CRITT/UFJF, usufruindo do espaço físico, onde a empresa desenvolverá as atividades descritas na proposta apresentada ao Condomínio de Empresas, podendo ser em parceria com a UFJF.

§2º - Entende-se como Empresa Não-residente aquela que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pelo CRITT/UFJF, sem ocupar espaço físico, mantendo vínculo formal, no qual a empresa desenvolverá as atividades descritas na proposta apresentada ao Condomínio de Empresas, podendo ser em parceria com a UFJF.

§3º - Os prazos de duração do programa Condomínio de Empresas, bem como a possibilidade de prorrogação do período de participação das empresas, serão disciplinados por meio de Edital específico.

Art. 15. Consideram-se, ainda, públicos-alvo dos programas desenvolvidos pelo setor de empreendedorismo as empresas e grupos de pesquisa que possam formar parcerias com as startups participantes do *Speed Lab* e dos Programas de Incubação, dentre outros programas de inovação aberta, no escopo do Programa Empresas Parceiras do Critt.

Art. 16. As parcerias tratadas pelo art. 15 da presente portaria podem se configurar, não exaustivamente, nos seguintes modelos:

- I. Aceleração corporativa;
- II. Desafios de startups;
- III. Chamadas para desenvolvimento de tecnologias para a cadeia de valor de uma empresa ou setor econômico;
- IV. Desenvolvimento de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento.

Art. 17. As empresas e grupos de pesquisa parceiros de que tratam os artigos acima podem ou não vir a ocupar espaço físico no Critt, sendo esta possibilidade, bem como os termos de uso do espaço, vinculados às particularidades de cada parceria e ao interesse da Direção do Critt e do Setor de Empreendedorismo, visando sempre a sinergia entre os atores e o fomento ao ecossistema local.

Art. 18. Define-se como públicos-alvo dos programas desenvolvidos pelo Setor de Empreendedorismo:

- I. Programas de Estímulo a Potenciais Empreendedores:
 - a) Pessoas interessadas em agregar conhecimentos sobre empreendedorismo e inovação, como alunos, professores, pesquisadores, técnicos-administrativos em educação da UFJF e a comunidade em geral.
 - b) Projetos de Startups e Spin-offs Acadêmicas, voltados para alunos, professores, pesquisadores, técnicos administrativos em educação e comunidade em geral, que possuam uma ideia de negócio e equipe formada entre 2 a 4 participantes.
- II. Programa de Incubação de Empresas e Condomínio de Empresas
 - a) Empresas Nascentes de Base Tecnológica, já constituídas formalmente, que possuam atividade produtiva fundamentada no desenvolvimento de novos

produtos ou processos, baseada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.

- b) Startups Inovadoras, empresas formalmente constituídas que desenvolvem produtos ou serviços inovadores, com potencial de rápido crescimento, possuindo como característica a inovação, escalabilidade, repetibilidade, flexibilidade e rapidez.

III. Condomínio de Empresas

- a) Empresas de base tecnológica e Startups inovadoras, já consolidadas no mercado e em busca de ganho de escala, que desejam parceria com a UFJF para desenvolvimento de projetos inovadores, gerando sinergia entre as empresas e instituições de pesquisa e desenvolvimento.

IV. Programa Empresas Parceiras do Critt

- a) O Programa Empresas Parceiras do Critt destina-se a pessoas jurídicas de direito privado sediadas em território nacional que busquem manter relacionamento de parceria com o Critt e a UFJF, com o intuito de implementar programas de inovação aberta e interagir com o ecossistema de inovação de Juiz de Fora e região.

Art. 19. O portfólio de serviços de apoio e recursos ofertados pelo Setor de Empreendedorismo abrange as seguintes atividades e estruturas comuns:

I. *Speed Lab:*

- a) Acesso aos programas de benefícios de parceiros, em especial empresas de tecnologia que forneçam insumos ao processo de produção e distribuição de produtos inovadores.
- b) Conexão com empresas dos ecossistemas local e estadual;
- c) Apresentação de pitches e acesso à rede de mentores do Critt/UFJF;
- d) Apresentação para investidores anjos e fundos de investidores;
- e) Acompanhamento e divulgação de editais de fomento, auxiliando na elaboração, submissão e gestão de projetos junto aos órgãos de fomento;
- f) Visibilidade na imprensa local e nacional;
- g) Assessoria de gestão de negócios, buscando uma melhor articulação dos recursos para alcançarem a qualidade dos produtos e/ou serviços;

- h) Promoção de capacitações;
- i) Acesso aos laboratórios e parcerias com pesquisadores e técnicos da UFJF;
- j) Acesso à infraestrutura do Critt: salas privativas, salas de reuniões, auditório com multimídia, internet, biblioteca, refeitório e estacionamento;
- k) Acesso à infraestrutura do Campus da UFJF: restaurantes, cafés, lanchonetes, bancos e outros serviços;
- l) Acesso à área de uso comum, com sala de reunião, auditório com capacidade para 40 (quarenta) pessoas, utilizados mediante agenda administrada pela Recepção do CRITT, sanitários, cozinha e refeitório.
- m) Serviços de suporte básico:
 1. Serviços de recepção estabelecidos no horário das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, conforme procedimentos operacionais pertinentes;
 2. Serviços de Limpeza e manutenção básica, uma vez ao dia, tanto nas áreas comuns quanto nas áreas internas, restritos aos horários de operação e atendimentos básicos do CRITT;
 3. Serviços de rede interna de comunicação, ficando condicionada à disponibilidade de acesso e disponibilidade da UFJF;
 4. Acesso às instalações do Coworking no horário das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, ressalvados períodos de situações de risco, de segurança ou de restrições impostas ou emanadas pelo CRITT, bem como por força maior, oriundas da UFJF, independentemente de ônus, e sem gerar nenhum direito a lucros cessantes ou qualquer ressarcimento, nem por parte da UFJF, ou mesmo por parte do CRITT.

II. Programa de Incubação de Empresas

- a) Acesso aos programas de benefícios de parceiros, em especial empresas de tecnologia que forneçam insumos ao processo de produção e distribuição de produtos inovadores.
- b) Conexão com empresas dos ecossistemas local e estadual;
- c) Acesso à rede de mentores do CRITT;
- d) Apresentação para investidores anjo e fundos de investidores;
- e) Acompanhamento e divulgação de editais de fomento, auxiliando na elaboração, submissão e gestão de projetos junto aos órgãos de fomento;
- f) Visibilidade na imprensa local e nacional;
- g) Acesso e participação em eventos e conferências nacionais;
- h) Assessoria de gestão de negócios, buscando uma melhor articulação dos recursos para alcançarem a qualidade dos produtos e/ou serviços;
- i) Promoção de capacitações e consultorias;
- j) Acesso aos laboratórios e parcerias com pesquisadores e técnicos da UFJF;

- k) Acesso à infraestrutura do Campus da UFJF: restaurantes, cafés, lanchonetes, bancos e outros serviços;
- l) Acesso à área de uso comum, com sala de reunião, auditório com capacidade para 40 (quarenta) pessoas, utilizados mediante agenda administrada pela recepção do CRITT, sanitários, cozinha e refeitório;
- m) Serviços de suporte básico:
 - 1. Serviços de recepção estabelecido no horário das 08:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, em conformidade com os procedimentos operacionais pertinentes;
 - 2. Serviços de limpeza e manutenção básica das áreas comuns e áreas internas, uma vez ao dia, disponíveis apenas nos horários de operação e atendimento básico do CRITT;
 - 3. Serviços de rede interna de comunicação, condicionada à disponibilidade de acesso e de disponibilidade da UFJF;
 - 4. Fornecimento de água e energia elétrica apenas para uso administrativo, ou seja, não industrial.
 - 5. As empresas terão acesso às instalações, mediante condições descritas nos itens 5.1 e 5.2, ressalvados períodos de situação de risco, segurança, ou restrições impostas ou emanadas pelo CRITT, bem como por força maior oriunda da UFJF, as quais deverão ser plenamente acatadas, independentemente de ônus, e sem gerar nenhum direito a lucros cessantes ou qualquer ressarcimento por parte da UFJF.
 - 5.1. Empresas optantes pelo espaço privativo terão acesso às instalações 24 horas, inclusive durante os fins de semana e feriados;
 - 5.2. Empresas optantes pelo espaço de *coworking* terão acesso à infraestrutura do *coworking* nos horários de funcionamento, quais sejam: de segunda a sexta feira, de 08:00 às 18:00 horas, exceto feriados e recessos da UFJF, e nos casos descritos no item 5.
- n) Serviços de apoio administrativo:
 - 1. Acompanhamento e orientação na atualização do Plano de Negócio, planejamento estratégico e planos de ação da empresa;
 - 2. Orientação na área de Propriedade Intelectual para registro de pedidos junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial;
 - 3. Orientação na elaboração, submissão e gestão de projetos junto a órgãos de fomento.
- o) Serviços complementares com ônus, a serem realizados mediante disponibilidade do CRITT:
 - 1. Organização de seminários, eventos de negócio e cursos de orientação empresarial, atendidas as possibilidades administrativas da Incubadora de Empresas/CRITT;
 - 2. Serviços de consultoria e/ou assessoria especializada;

3. Outros serviços ou despesas, a critério do Setor de Empreendedorismo/CRITT, sendo dada ciência prévia às empresas.

III. Condomínio de Empresas:

- a) Acesso aos programas de benefícios de parceiros, em especial empresas de tecnologia que forneçam insumos ao processo de produção e distribuição de produtos inovadores.
- b) Conexão com empresas do ecossistema CRITT/UFJF;
- c) Acesso à rede de mentores do CRITT/UFJF;
- d) Apresentação para investidores anjos e para fundos de investidores;
- e) Acompanhamento e divulgação dos editais de fomento, auxiliando na elaboração, submissão e gestão de projetos junto aos órgãos de fomento;
- f) Visibilidade na imprensa local e nacional;
- g) Acesso e participação em eventos e conferências nacionais;
- h) Promoção de capacitações e consultorias;
- i) Acesso aos laboratórios e parcerias com pesquisadores técnicos da UFJF;
- j) Acesso à infraestrutura do CRITT com salas privativas, salas de reuniões, auditório com multimídia, internet, biblioteca, refeitório e estacionamento;
- k) Acesso à infraestrutura do campus da UFJF com restaurantes, cafés, lanchonetes, bancos e outros serviços;
- l) Acesso à área de uso comum, com sala de reunião, auditório com capacidade para 40 (quarenta) pessoas, utilizados mediante agenda administrada pela recepção do CRITT, sanitários, cozinha e refeitório;
- m) Serviços de suporte básico:
 1. Serviços de recepção estabelecido no horário das 08:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, em conformidade com os procedimentos operacionais pertinentes;
 2. Serviços de limpeza e de manutenção básica das áreas comuns e áreas internas, uma vez ao dia, disponíveis apenas nos horários de operação e atendimento básico do CRITT;
 3. Serviços de rede interna de comunicação, ficando condicionada à disponibilidade de acesso e de disponibilidade da UFJF;
 4. Fornecimento de água e energia elétrica apenas para uso administrativo, ou seja, não industrial;
 5. As empresas terão acesso às instalações, mediante as condições descritas nos itens 5.1. e 5.2. ressalvados períodos, de situações de risco, segurança, ou restrições impostas ou emanadas pelo Critt, bem como por força maior oriunda da UFJF, as quais deverão ser plenamente acatadas, independente de ônus, e sem gerar nenhum direito a lucros cessantes ou qualquer ressarcimento por parte da UFJF.

- 5.1. Empresas operantes no espaço privativo acesso às instalações 24 horas, inclusive durante os fins de semana e feriados;
- 5.2. Empresas operantes no espaço de *coworking*: acesso à infraestrutura do *coworking* nos horários de funcionamento: segunda a sexta de 08:00 às 18:00 horas, exceto em feriados, recessos e nos casos descritos no item 5.
- n) Serviços de apoio administrativo:
1. Orientação na área de Propriedade Intelectual para registro de pedido junto ao INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial;
 2. Orientação na elaboração, submissão e gestão de projetos junto a órgãos de fomento.
- o) Serviços complementares com ônus, a serem realizados mediante disponibilidade do CRITT:
1. Organização de seminários, eventos de negócio e cursos de orientação empresarial, atendidas as possibilidades administrativas da Incubadora de Empresas/CRITT.
 2. Serviços de consultoria e/ou assessoria especializada;
 3. Outros serviços ou despesas, a critério do Setor Empreendedorismo/CRITT, sendo dada ciência prévia às empresas.

Parágrafo único: Recursos podem ser agregados ou suprimidos deste portfólio de acordo com o interesse do Setor de Empreendedorismo e da Direção do Critt.

Art. 20. Os processos de seleção para acesso aos programas desenvolvidos pelo Setor de Empreendedorismo do CRITT se darão mediante edital, a ser amplamente divulgado e publicado no site oficial do CRITT, no site oficial da UFJF e por meio de suas redes sociais.

Art. 21. O portfólio de infraestrutura física ofertado pelo CRITT abrange:

I. 15 salas privativas, com áreas que variam de 15,83 m² a 31,66 m², totalizando 284,57 m²;

II. Espaço de *Coworking*, composto por 54 estações de trabalho, 2 salas de reunião e área de desconpressão, com ambiente propício a reuniões informais e infraestrutura para alimentação;

III. Infraestrutura de uso compartilhado, composta por:

- a) Recepção;
- b) Refeitório;
- c) Auditório com capacidade para 40 pessoas;
- d) Duas salas de reuniões;
- e) Sala de treinamentos;
- f) Banheiros;
- g) Estacionamento.

IV. A infraestrutura ainda é composta pelos serviços de apoio de:

- a) Energia elétrica;
- b) Água;
- c) Internet;
- d) Limpeza;
- e) Impressora/copiadora;
- f) Mobiliário;
- g) Segurança;
- h) Telefonia.

Art. 22. Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no CRITT e nos programas do Setor de Empreendedorismo, a circulação de pessoas no espaço físico do CRITT dependerá de prévio credenciamento, assinatura de termo de sigilo e restringir-se-á às partes que forem designadas.

Art. 23. Os contratos de utilização dos serviços oferecidos pelos programas do setor de Empreendedorismo deverão prever cláusula de sigilo e de confidencialidade durante a fase contratual e pós-contratual, em razão da particularidade dos projetos a serem desenvolvidos.

Art. 24. As partes envolvidas nos Programas assinarão Termo de Sigilo, em que se comprometerão a manter em segredo as informações obtidas, não reproduzindo, divulgando a terceiros, nem as utilizando para outros fins diferentes dos estipulados no termo.

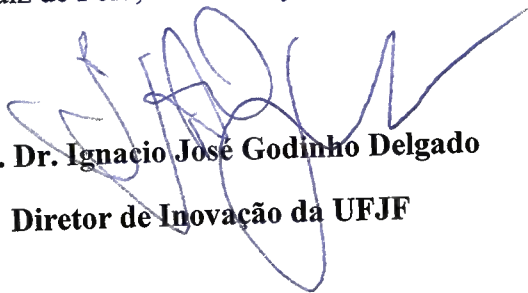
Art. 25. As questões referentes à propriedade intelectual serão orientadas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do CRITT.

Art. 26. A revisão da presente portaria dar-se-á em qualquer tempo, sempre em consonância com a necessidade de melhoria.

Art. 27. Os casos omissos nessa resolução serão resolvidos pela Direção do CRITT, ouvidas as partes interessadas.

Art. 28. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 02 de março de 2020.



Prof. Dr. Ignacio José Godinho Delgado
Diretor de Inovação da UFJF